

CE DO-0009/2018

Candiota, 14 de novembro de 2018

À Senhora
LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Edifício Sede do IBAMA – DILIC - CEP 70818-900 – Brasília/DF

Ref.: Encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Redução do Número de Estações de Monitoramento da Qualidade do Ar Qualidade das Águas de Chuva e das Condições Meteorológicas operadas pela Eletrobras CGTEE.
Processo nº.02001.002567/97-88

Prezada Senhora,

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras S.A., já qualificada no Processo acima referido, vem, respeitosamente, perante V.Sa., através de seu representante legal, informar e requerer o que segue:

Considerando:

- a. A modernização e a ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas concluída em 28 de outubro de 2011, em atendimento a Cláusula Segunda do TAC, reportando o monitoramento ambiental da qualidade do ar na Região de Candiota ao IBAMA através de transmissão *online* de dados e relatórios mensais de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados;
- b. A modernização e ampliação do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés das Fases A e B de Candiota II em operação desde 29/09/2011, em atendimento a Cláusula Terceira do TAC, reportando o monitoramento ambiental das emissões atmosféricas ao IBAMA através de transmissão *online* de dados e relatórios mensais de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados;
- c. O desligamento definitivo da UTE Candiota II Fase B em 01/03/2017, atendendo ao Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona do 1º Termo de Aditamento do TAC e ao Ofício nº 07/2016-DILIC/IBAMA, de 30/12/2016, que autorizou em caráter excepcional sua operação no período de manutenção anual da UTE Candiota III Fase C;
- d. O desligamento definitivo da UTE Candiota II Fase A em 31/12/2017, atendendo ao *Caput* da Cláusula Quinta do 1º Termo de Aditamento do TAC;
- e. A apresentação da Nota Técnica nº DOA-001/2017 e seus anexos, esclarecendo os termos apresentados pelo IBAMA e comprovando o cumprimento ao Termo de



Ajustamento de Conduta, assinado em 13 de abril de 2011, e seu 1º Termo de Aditamento, assinado em 16 de agosto de 2013, encerrando seus compromissos em 31 de dezembro de 2017;

- f. O atendimento pleno aos requisitos técnicos e aos objetivos de monitoramento ambiental de emissões atmosféricas e da qualidade do ar vinculados ao TAC;
- g. A operação, manutenção e calibração exclusiva da CGTEE em 5 estações de monitoramento da qualidade do ar, 3 estações meteorológicas e 7 pontos de coleta de água da chuva na região de influência da UTE Candiota II Fases A e B;
- h. O encerramento do papel fundamental da rede de monitoramento da Eletrobras CGTEE, ampliada e modernizada, em avaliar, de forma ampla, a qualidade do ar, qualidade das chuvas e condições meteorológicas na região de influência da operação da UTE Candiota II Fases A e B e de suas emissões atmosféricas, promovido pelo TAC;
- i. A realização do "Estudo de Capacidade de Suporte da Bacia Aérea da Região de Candiota/RS" elaborado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), sob coordenação da Empresa de Pesquisas Energéticas - EPE, concluído em 2014, que subsidia a avaliação do IBAMA sobre a viabilidade técnica e locacional para implantação de novas usinas termoeletricas a carvão mineral e contribui para a gestão da qualidade do ar da bacia aérea da região de Candiota/RS;
- j. A implantação de novas usinas termoeletricas a carvão mineral na Região de Candiota/RS e sua responsabilidade em monitorar seus impactos ambientais na qualidade do ar;
- k. Projetos de implantação de novos empreendimentos termoeletricos a carvão mineral na Região de Candiota/RS, com licenciamento ambiental em curso junto ao IBAMA, e seu compromisso em avaliar os potenciais impactos ambientais na qualidade do ar;
- l. O Artigo 5º da Resolução CONAMA nº03/1990 que define que monitoramento da qualidade do ar é atribuição dos estados.
- m. O custo elevado de operação, manutenção, calibração e gestão da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas da Eletrobras CGTEE em seu atual dimensionamento;
- n. A não ocorrência de eventos de ultrapassagem do padrão secundário na qualidade do ar, definido na Resolução CONAMA nº 03/1990, após o encerramento do TAC em 31/12/2017;
- o. A não ocorrência de eventos de ultrapassagem do padrão secundário na qualidade do ar nas Estações de Pedras Altas e Aceguá durante todo o período de sua operação;
- p. A não ocorrência de registro de chuva ácida nos pontos monitorados pela Eletrobras CGTEE;

A Eletrobras CGTEE solicita anuência do IBAMA para proceder ao desligamento e posterior desativação da Estação Pedras Altas, da Estação Aceguá e do ponto de coleta de água da chuva de Pinheiro Machado em 31/12/2018.

As Estações de qualidade do ar Aeroporto, Candiota e Três Lagoas, bem como o ponto de coleta de água da chuva de Bagé II permanecerão em operação para atendimento a Licença de Operação nº 991/2010 – 1º Renovação, referente a UTE Candiota III Fase C.

Informamos que o Sistema de Monitoramento Contínuo de Emissões Atmosféricas da UTE Candiota II Fases A e B será desligado e desativado em 30/12/2018, em função do desligamento definitivo da UTE Candiota II Fases A e B em cumprimento ao TAC.

O Sistema de Monitoramento Contínuo de Emissões Atmosféricas da UTE Candiota III Fase C permanecerá em operação para atendimento a Licença de Operação nº 991/2010 – 1º Renovação.

A transmissão *online* de dados ao IBAMA será mantida aos parâmetros referentes ao atendimento as condicionantes da Licença de Operação nº 991/2010 – 1º Renovação.

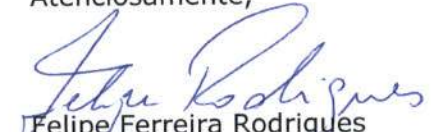
Colocamo-nos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, bem como avaliar alternativas técnicas e econômicas que viabilizem a permanência em operação do monitoramento de qualidade do ar nas Estações Pedras Altas e Aceguá.

A Eletrobras CGTEE apresentará ao IBAMA Nota Técnica justificando a nova configuração da sua Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e a respectiva fundamentação técnica.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Sa., o recebimento da presente carta.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Felipe Ferreira Rodrigues
Gerente Diretoria de Operação

cc. GPR/AD/Área:
cc. Emp. Externa:
cc. Empregado(s): Luis Eduardo Brose Piotrowicz

Gerar energia elétrica com rentabilidade promovendo o desenvolvimento sustentável.